



Faculdade

EVANGÉLICA

GOIANÉSIA

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA



MANUAL ACADÊMICO

Associação Educativa Evangélica

<i>Presidente</i>	Dr. Augusto César Rocha Ventura
<i>1º Vice-Presidente</i>	Dr. Ernei de Oliveira Pina
<i>2º Vice-Presidente</i>	Dr. Geraldo Henrique Ferreira Espíndola
<i>1º Secretário</i>	Cel. Ivan Gonçalves da Rocha
<i>2º Secretário</i>	Dr. Anderson Pinangé Silva
<i>1º Tesoureiro</i>	Dr. Francisco Barbosa de Alencar
<i>2º Tesoureiro</i>	Dr. Cicílio Alves de Moraes

Faculdade Evangélica de Goianésia

<i>Diretor Geral</i>	Prof. Dr. José Mateus dos Santos
<i>Coord. de Ensino e Aprendizagem</i>	Prof ^a . Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Coord. de Pesquisa e Inovação</i>	Prof. Dr. Jadson Belém de Moura
<i>Coord. de Extensão e ação comunitária</i>	Prof. Dr. Rodrigo Fernandes de Souza
<i>Secretária Geral</i>	Maria de Fátima Silva
<i>Presidente da CPA</i>	Prof. Dr. Rodrigo Fernandes de Souza

Coordenadores de Curso

<i>Administração</i>	Prof ^a Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Agronomia</i>	Prof. Dr. Jadson Belém de Moura
<i>Ciências Contábeis</i>	Prof ^a Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Direito</i>	Prof. Me. Gleidson Henrique A. de Andrade
<i>Enfermagem</i>	Prof ^a Esp. Talita Rodrigues Corredeira Mendes
<i>Engenharia Civil</i>	Prof. Me. Joaquim Orlando Parada
<i>Engenharia Mecânica</i>	Prof. Me. Joaquim Orlando Parada
<i>Odontologia</i>	Prof ^a . Ma. Alyne Moreira Brasil
<i>Medicina Veterinária</i>	Prof. Me. Alexandre Lopes Gomes
<i>Psicologia</i>	Prof ^a . Me. Ana Luísa Lopes Cabral

Pode dizer ao senhor: “Tu és o meu refúgio e a minha fortaleza, o meu Deus,
em quem confio”
(Salmos 91:2)

Prezado(a) Acadêmico(a),

Seja bem-vindo(a) à UniEvangélica de Goianésia! Parabéns por escolher nossa instituição, que se consolida cada vez mais como referência em ensino superior na região. Com cursos de Graduação e Pós-graduação, nossa missão é oferecer o melhor em qualidade de ensino, pesquisa e extensão, sempre comprometidos com seu sucesso e formação integral.

Sua jornada rumo ao conhecimento começa agora, cheia de oportunidades para aprender e crescer. Aqui, você encontrará um ambiente de troca mútua de informações e experiências que o acompanharão ao longo de toda a vida. Este é o momento de explorar, inovar e descobrir seu potencial, desenvolvendo novas habilidades e competências com otimismo e perseverança.

Que essa trajetória seja marcada por descobertas, aperfeiçoamento e conquistas. Abrace essa fase com determinação e ousadia, acreditando no seu próprio potencial e na realização dos seus sonhos. Você é capaz de ir além!

A partir de agora, você faz parte da nossa história. Seja muito bem-vindo(a) à UniEvangélica!

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Mateus dos Santos'.

Prof. Ms. José Mateus dos
Santos
Reitor da Uni Evangélica de Goianésia

APRESENTAÇÃO

O Guia Acadêmico da UniEvangélica de Goianésia tem como propósito fornecer orientações claras e detalhadas aos acadêmicos sobre as normas regimentais e demais informações essenciais para a vida acadêmica.

A UniEvangélica de Goianésia mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE), é uma instituição privada sem fins lucrativos, guiada por princípios éticos cristãos. Esse caráter filantrópico, comunitário e confessional é refletido em sua estrutura organizacional e nas diretrizes de gestão, alinhadas com sua missão, visão e valores.

Missão

Promover com excelência o conhecimento, por meio da educação em seus diferentes níveis, fundamentado em princípios cristãos, buscando a formação de cidadãos comprometidos com a verdade, a comunidade, o respeito, a transformação social e o desenvolvimento sustentável.

Visão

Ser identificada como uma Instituição Cristã de excelência, academicamente preparada, biblicamente fundamentada e globalmente comissionada.

Valores

A crença em JESUS CRISTO é central para tudo que somos, pensamos e fazemos, permanecendo na verdade, atuando em comunidade e promovendo a transformação.

A Uni Evangélica também é regida:

- I. pela legislação federal específica;
- II. pelo Estatuto da Mantenedora;
- III. pelo Estatuto do Centro Universitário;
- IV. pelo presente Regimento Geral;
- V. por Resoluções do Conselho Universitário (CONSU);
- VI. pelos atos do Reitor.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura organizacional da IES está composta em seu organograma descrito neste Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Regimento Geral. São órgãos da UniEvangélica:

Órgãos Executivos:

- Reitoria;
- Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- Diretoria acadêmica;
- Diretoria de Pesquisa e Inovação;
- Diretoria de Extensão e Ação Comunitária;
- Coordenações dos Cursos.

Órgãos Colegiados:

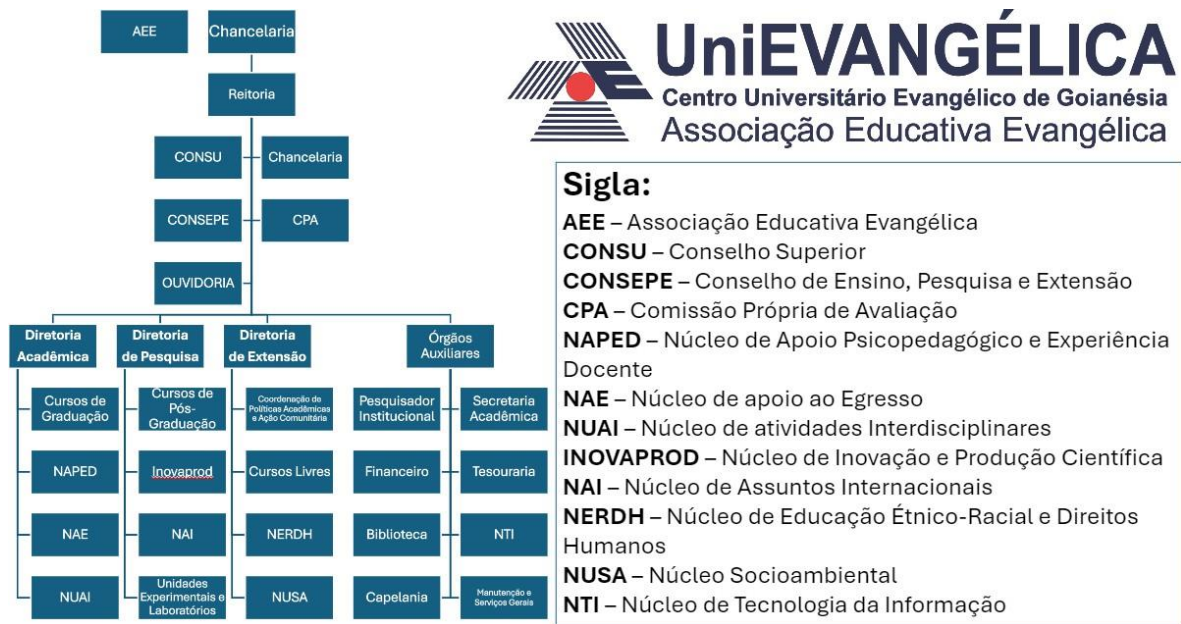
- Colegiados de Curso;
- Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- Colegiado de Coordenadores de Curso;
- Colegiados de Discentes.

Órgãos Auxiliares:

- Pesquisador Institucional
- Secretaria Acadêmica;
- Financeiro;
- Tesouraria;
- Biblioteca;
- Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- Capelania;
- Manutenção e Serviços Gerais.

Há representatividade dos professores e alunos nos órgãos administrativos e executivos da UniEvangélica Goianésia, bem como, a participação dos mesmos na condução dos assuntos acadêmicos definidos no Regimento Geral da IES.

A representação discente é indicada para mandato de um ano, vedada à recondução. Igualmente, representantes docentes, um por curso, eleito por seus pares, que possua no mínimo um ano de contrato na Instituição. Os objetivos e atribuições de cada órgão, bem como sua composição estão descritos pormenorizadamente no Regimento Geral.



Organograma (2024)

A UniEvangélica de Goianésia tem como objetivo promover o ensino superior de qualidade em suas diversas formas, níveis e modalidades, além de incentivar a pesquisa e a extensão, com foco na excelência da formação profissional, no estímulo à produção científica, na disseminação do conhecimento e na construção de uma sociedade mais justa e humana. Essa missão se articula de maneira integrada entre Ensino-Aprendizagem, Pesquisa e Inovação, e Extensão e Cultura. Esses pilares estão integrados de forma harmoniosa entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

Nesse contexto, o Reitor da UniEvangélica Goianésia exerce a função de liderança da instituição, sendo o responsável pela gestão estratégica e administrativa de todas as atividades acadêmicas, científicas e institucionais. Como principal representante da universidade, o Reitor tem o papel de garantir que a missão, a visão e os valores da UniEvangélica sejam cumpridos, promovendo uma educação de qualidade e incentivando o desenvolvimento contínuo.

A UniEvangélica é conduzida por uma equipe composta por três direções principais que, juntas, asseguram a excelência nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Sob a direção do Reitor, essas três frentes atuam de forma integrada, mas com funções específicas e bem definidas.

A Direção Acadêmica é responsável por supervisionar e garantir a qualidade dos processos educacionais, oferecendo suporte pedagógico e promovendo inovações no ensino. Já a Direção de Pesquisa tem o papel de fomentar o desenvolvimento científico, estimulando a produção de conhecimento e a inovação em todas as áreas acadêmicas. Por sua vez, a Direção de Extensão tem como objetivo integrar a universidade à sociedade por meio de projetos sociais e iniciativas que impactam diretamente as comunidades, traduzindo o conhecimento acadêmico em ações práticas e transformadoras.

Além disso, os cursos da UniEvangélica são liderados por coordenadores comprometidos em promover uma educação de excelência, alinhada às demandas do mercado e da sociedade.

Abaixo, encontra-se a tabela com os nomes e cargos dos principais líderes da UniEvangélica:

Reitoria/Direção e coordenações	Atividades	Currículo Lattes
Dr. José Mateus dos Santos	Reitor	http://lattes.cnpq.br/3606073901307058
Dr. Jadson Belém de Moura	Diretor de Pesquisa Coordenação do curso de Agronomia	http://lattes.cnpq.br/9177321468873413
Dr. Rodrigo Fernandes de Souza	Direto de Extensão	http://lattes.cnpq.br/6079821116025938
Ma. Matildes José de Oliveira	Diretora Acadêmica Coordenadora dos cursos de Administração e Ciências Contábeis	http://lattes.cnpq.br/1747300023785368
Dra. Maisa França Teixeira	Coordenadora de Políticas Acadêmicas e Ação comunitária	http://lattes.cnpq.br/0188449698292248
Me. Gleidson Henrique Antunes de Andrade	Coordenador do curso de Direito	http://lattes.cnpq.br/4298799262809254
Esp. Talita Rodrigues Corredeira Mendes	Coordenadora do curso de Enfermagem	http://lattes.cnpq.br/0374804164496202
Me. Joaquim Orlando Parada	Coordenador dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica	http://lattes.cnpq.br/0084953569279511
Me. Alexandre Lopes Gomes	Coordenador do curso de Medicina Veterinária	http://lattes.cnpq.br/2396789902548473

Ma. Ana Luísa Lopes Cabral	Coordenador do curso de Psicologia	http://lattes.cnpq.br/0303080069094046
Ma. Alyne Moreira Brasil	Coordenador do Curso e Odontologia	http://lattes.cnpq.br/1252400156961572

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pela UniEvangélica de Goianésia, juntamente com a situação legal e históricos dos indicadores dos cursos.

Curso	Portaria		
	Autorização	Reconhecimento	Renovação de Reconhecimento
FACEG	641 de 02/03/2005	508 de 12/06/2013	823 de 14/10/2020
Administração	719 de 03/03/2005	60 de 11/01/2011	948 de 30/08/2021
Agronomia	893 de 19/07/2010	819 de 29/10/2015	949 de 30/08/2021
Ciências Contábeis	642 de 01/03/2005	651 de 22/09/2015	-
Direito	146 de 16/01/2006	408 de 11/10/2011	207 de 25/07/2020
Enfermagem	809 de 22/12/2014	24 de 13/01/2021	57 de 06/01/2022
Engenharia Civil	169 de 13/09/2012	766 de 21/07/2017	110 de 04/02/2021
Engenharia Mecânica	133 de 06/05/2016	982 de 16/11/2022	-
Medicina Veterinária	16 de 17/03/2023	-	-
Odontologia	167 de 13/03/2018	456 de 29/11/2023	-
Psicologia	1.164. 20/10/2021	-	-

Fonte: MEC, 2024

DA MATRÍCULA

Conforme Art. 66 do Regimento Geral, a matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à UniEVANGÉLICA Goianésia, será realizada nos prazos estabelecidos em edital específico, sendo que:

- I. O ato da matrícula confirma o compromisso de o matriculado obedecer ao Estatuto da Associação Educativa Evangélica, ao Estatuto e ao Regimento da UniEVANGÉLICA Goianésia, às normas financeiras legalmente instituídas pela Mantenedora e às demais normas acadêmicas internas em vigor;
- II. A matrícula será realizada pelo candidato aprovado ou por outra pessoa, mediante procuração com poderes específicos, mediante a entrega dos documentos listados no artigo 67 e assinatura do contrato de prestação de serviço;

- III. Somente os pais (pai ou mãe) ou representante legal poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade.

Completa o Art. 67, que a matrícula realizar-se-á na Secretaria Acadêmica, nas Secretarias dos Polos de apoio presencial ou por canal eletrônico especificado pela UniEVANGÉLICA Goianésia, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, instruído o requerimento do candidato com a seguinte documentação original:

- I. documento oficial de identidade;
- II. CPF, dispensado se houver a sua identificação no documento oficial de identidade;
- III. título de eleitor, se for maior de 18 (dezoito) anos, e comprovante de comparecimento à última eleição;
- IV. prova de que está em dia com suas obrigações militares, se for do sexo masculino;
- V. comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela do curso;
- VI. outros documentos quando especificados no edital do processo seletivo.

§ 1º Para matrícula em cursos de graduação da UniEVANGÉLICA Goianésia, além dos documentos solicitados no *caput*, o estudante também deverá apresentar:

- I. histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- II. certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20/12/1996), validados pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;

§ 2º Para matrícula em cursos de graduação da UniEVANGÉLICA Goianésia, o candidato que obteve aprovação mediante o desempenho do ENEM será efetivado somente após validadas as informações.

§ 3º No caso de diplomado em curso de graduação, ingressante como portador de diploma na UniEVANGÉLICA Goianésia, é exigido, em substituição aos documentos de que tratam § 1º deste artigo:

- I. diploma de graduação devidamente registrado;

- II. histórico acadêmico completo da graduação concluída;
- III. comprovante de revalidação do diploma, quando expedido por instituição estrangeira.

§ 4º Para matrícula em cursos de pós-graduação, além dos documentos solicitados no *caput*, o estudante também deverá apresentar:

- I. diploma de graduação devidamente registrado;
- II. histórico acadêmico completo da graduação concluída;
- III. comprovante de revalidação do diploma, quando expedido por instituição estrangeira;
- IV. outros documentos especificados no edital do processo seletivo como necessários para o ato de matrícula.

§ 5º O candidato de nacionalidade estrangeira deve apresentar, dentre os documentos pessoais, a cédula de identidade de estrangeiro expedida pela Polícia Federal e todos os documentos referentes à revalidação dos estudos realizados no exterior ou o atendimento a tratados internacionais, conforme previsto na legislação brasileira para o grau do curso pretendido.

No Art. 68 aponta que a matrícula é efetivada no curso para o qual o candidato obteve classificação, com inscrição em período letivo ofertado conforme o currículo do curso.

§ 1º Depois de efetivada a matrícula o discente poderá requerer o seu cancelamento obedecendo aos critérios e os prazos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º O cancelamento da matrícula, após o início das aulas, encerra definitivamente as atividades acadêmicas cessando a cobrança de mensalidades vincendas, porém, não exime o discente do pagamento de mensalidades geradas e vencidas até a data da formalização do requerimento.

Art. 69 descreve que é nula a matrícula efetuada com a inobservância de qualquer das exigências, condições ou restrições definidas nas normatizações institucionais e na legislação vigente.

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

No Art. 70 do Regimento, a cada período letivo o discente terá sua matrícula renovada (rematrícula) para o período subsequente.

Parágrafo único. A renovação da matrícula está condicionada ao adimplemento das mensalidades anteriores, bem como ao pagamento da 1ª (primeira) mensalidade do novo período letivo, conforme a sequência do currículo ofertado para o curso, observando os critérios previstos no contrato de prestação de serviços educacionais e os prazos no calendário acadêmico.

DAS MATRIZES CURRICULARES

A UniEvangélica de Goianésia adota a flexibilização curricular em seus cursos, buscando alinhar a formação às competências específicas de cada área. A Matriz Curricular de Inverno e Verão, também chamada de Matriz Espelhada, equilibra a carga horária, oferecendo as mesmas disciplinas em semestres consecutivos. Essa abordagem traz benefícios como consistência, previsibilidade, planejamento personalizado e flexibilidade para os alunos, que podem organizar suas disciplinas conforme suas necessidades.

Além disso, a oferta de disciplinas optativas permite personalizar o percurso acadêmico, atualizando o currículo às demandas do mercado e desenvolvendo habilidades práticas. A flexibilização curricular também incentiva inovações pedagógicas, promovendo novas metodologias de ensino e proporcionando uma formação mais dinâmica.

A UniEvangélica destaca o desenvolvimento de habilidades como autonomia, pensamento crítico, adaptabilidade, colaboração, inovação e comunicação. Ao implementar essas práticas, a instituição prepara os estudantes para o mercado de trabalho, garantindo uma formação flexível e alinhada às demandas contemporâneas.

As matrizes curriculares estão disponíveis no site institucional, sendo acessíveis diretamente na página de cada curso.

DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

O Calendário Acadêmico é um documento fundamental que organiza e orienta as atividades acadêmicas ao longo do semestre letivo. Nele, constam datas importantes, como início e término de semestres, períodos de matrículas, avaliações, recesso escolar, eventos acadêmicos, entre outros. Esse planejamento visa assegurar o bom andamento das atividades educacionais, oferecendo clareza e previsibilidade tanto para os alunos quanto para os docentes. O calendário completo está disponível para consulta no site institucional, facilitando o acesso de toda a comunidade acadêmica.

CORPO DOCENTE

O Corpo Docente é composto por profissionais nas categorias de Assistente, Adjunto e Titular, conforme o Plano Institucional de Carreira Docente, com atribuições definidas pelo Regimento Geral. A instituição também conta, em situações específicas, com docentes visitantes, colaboradores ou auxiliares de ensino. Todos possuem experiência no ensino superior e/ou prática profissional, garantindo a integração com o mercado de trabalho, além de atender às exigências de titulação conforme o Ministério da Educação.

DA VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

De acordo com Regimento Geral no Art. 83, a verificação da aprendizagem é feita por componente curricular, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

§ 1º São considerados componentes curriculares: disciplinas, estágios curriculares, trabalhos de conclusão de curso e atividades complementares.

§ 2º Os estágios curriculares, trabalhos de conclusão de curso (TCC) e atividades complementares seguem as normas e regulamentos específicos, aprovados pelo Colegiado de Curso e pelo CONSU.

Art. 84. A frequência às aulas, encontros presenciais das atividades a distância e demais atividades acadêmicas, permitida somente aos discentes matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvadas as hipóteses legais.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado no componente curricular o discente que não obtiver frequência equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas presenciais.

§ 2º A verificação da frequência pode ser manual ou eletrônica, ficando seu controle, respectivamente, sob a responsabilidade do docente, do tutor ou da Secretaria Acadêmica.

§ 3º A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma ou grupo de discentes, implica atribuição de falta e não impede que o docente considere ministrado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, comunicando a ocorrência, por escrito, ao Coordenador de Curso.

§ 4º Os discentes que têm direito a tratamento excepcional e as gestantes terão suas faltas compensadas, conforme a legislação vigente e outras normas aprovadas pelo CONSU, sendo necessário apresentar laudo médico ou documento equivalente no ato do requerimento.

§ 5º Resguardadas as condições necessárias ao processo de aprendizagem, as ausências às atividades acadêmicas, previstas no § 4º deste artigo, podem ser compensadas pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares com acompanhamento do docente responsável pelo componente curricular ou do tutor, realizados de acordo com o plano de ensino, fixados, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da UniEVANGÉLICA Goianésia.

§ 6º Atividades ofertadas na modalidade a distância terão sua frequência e controle de acompanhamento definidas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e na metodologia prevista no Plano de Ensino do respectivo componente curricular.

Art. 85. O aproveitamento acadêmico é avaliado pelo acompanhamento contínuo do discente e mediante os resultados por ele obtidos nas avaliações realizadas durante o período letivo em cada componente curricular.

§ 1º Compete ao docente de cada componente curricular elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem de acordo com o projeto pedagógico de cada curso e a previsão no plano de ensino.

§ 2º Nas atividades avaliativas a distância, compete ao tutor auxiliar, sob a supervisão e orientação do docente responsável pelo componente curricular, na aplicação dos instrumentos de avaliação da aprendizagem quando necessário, bem como validar os resultados mediante critérios estabelecidos pelo docente.

§ 3º Os documentos comprobatórios de avaliações da aprendizagem (diários de classe e atas de provas) deverão ser mantidos em arquivo ativo pela Secretaria Acadêmica, até o encerramento do período letivo e posteriormente deverão ser enviados para o devido arquivamento.

Art. 86. As notas, nos instrumentos de avaliação da aprendizagem, são conferidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Art. 87. É obrigatória a atribuição de, pelo menos, 3 (três) notas em avaliações de aprendizagem no período letivo de realização do componente curricular.

§ 1º Podem ser atribuídos pesos, pelos docentes, às diferentes atividades acadêmicas e a utilização de diferentes instrumentos avaliativos, desde que constem no plano de ensino aprovado previamente pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A média final em cada componente curricular é obtida mediante a média aritmética simples entre as notas atribuídas no período letivo ou, nos casos em que houver pesos, a média final será obtida mediante a ponderada das avaliações realizadas ao longo do período letivo e atribuídas ao discente.

§ 3º Os componentes curriculares modulares ou ministrados em período inferior ao semestre letivo podem praticar outro número de avaliações da aprendizagem, desde que previsto no plano de ensino aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 88. É considerado aprovado por média o discente que obtenha, em cada componente curricular, média final das notas igual ou superior a 60 (sessenta) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas presenciais.

Parágrafo único. O discente que não atingir média final de aprovação ou a frequência mínima, conforme descrito no caput, constará como reprovado em seu histórico acadêmico e deverá repetir o componente curricular, em regime de dependência, assim que ofertado novamente pelo curso.

Art. 89. Ao discente que não comparecer às provas ou demais verificações de aprendizado realizadas presencialmente é oportunizada a realização de avaliação substitutiva, mediante requerimento instruído e protocolizado em formulário on-line específico da Secretaria Acadêmica, no prazo de 3 (três) dias úteis da realização da avaliação da aprendizagem a qual não compareceu.

Parágrafo único. Não haverá pedido de avaliação substitutiva para os componentes curriculares, cursos presenciais ou a distância (EaD), que preveem a realização da verificação da aprendizagem por meio de instrumentos avaliativos organizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, onde se aplica a flexibilidade de dias ou horários para sua realização na modalidade a distância.

Art. 90. Atribui-se nota 0 (zero) ao discente que deixar de submeter-se às avaliações da aprendizagem nas datas designadas pelo docente, bem como, ao que nela se utilizar de meio fraudulento.

Art. 91. É assegurado ao discente, desde que devidamente fundamentado, o direito de requerer a revisão de provas ou demais verificações de aprendizado.

§ 1º O pedido de revisão é protocolizado na Secretaria Acadêmica, em requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, no prazo de 3 (três) dias após a divulgação oficial da nota através do sistema (Intranet) ou devolutiva feita pelo docente.

§ 2º O trâmite de revisão seguirá a sequência a seguir:

I. revisão realizada pelo docente, responsável pelo componente curricular, o qual terá que fundamentar a resposta ao requerente, emitindo um parecer justificando a revisão na nota atribuída ou a sua permanência, o qual será entregue ao Coordenador do Curso para devolutiva ao discente requerente da revisão;

II. persistindo o interesse do discente na continuidade da revisão da avaliação da aprendizagem, caberá ao Coordenador do Curso constituir uma

comissão com 3 (três) docentes da UniEVANGÉLICA Goianésia, com formação na área do componente curricular, os quais serão responsáveis pela revisão da avaliação, emitindo um parecer justificando a revisão na nota atribuída ou a sua permanência, não cabendo recurso desta decisão.

DO REGIME DISCIPLINAR

No Art. 99 do Regimento Geral, entende-se por regime disciplinar o conjunto de normas de conduta que devem ser observadas pelo pessoal docente, discente e técnico-administrativo, no exercício de suas funções e atividades, para assegurar a ordem e o respeito, importando sua transgressão em imposição de penalidades.

Art. 100. A observância dos deveres previstos no Estatuto, neste Regimento, nas normativas específicas e na legislação vigente é responsabilidade de todos os membros da comunidade universitária e deve atender aos seguintes princípios gerais:

- I. respeito à integridade física e moral de todas as pessoas;
- II. respeito ao exercício das atividades pedagógicas, científicas e administrativas;
- III. preservação do patrimônio moral, científico, cultural, material e imaterial da UniEVANGÉLICA Goianésia;
- IV. respeito à diversidade, sem distinção de qualquer natureza.

Art. 101. O processo administrativo disciplinar para apuração de infrações é previsto em normativa específica da UniEVANGÉLICA Goianésia, aprovada pelo CONSU, e observa os seguintes princípios:

- I. pleno direito de defesa;
- II. independência da autoridade da UniEVANGÉLICA Goianésia a quem couber a decisão administrativa objeto do processo, em relação às conclusões da autoridade encarregada da verificação dos fatos.

§ 1º Do ato que impuser qualquer pena disciplinar, caberá recurso para instância imediatamente superior, sendo ele interposto em petição fundamentada, no

prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão pelo punido e encaminhado por meio de protocolo na Secretaria Acadêmica, órgão que apurará o recurso.

§ 2º A Secretaria Acadêmica encaminhará à instância superior respectiva, conforme a natureza do processo disciplinar, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento para o julgamento do recurso.

§ 3º O CONSU é o órgão colegiado superior da UniEVANGÉLICA Goianésia que atuará como última instância das decisões tomadas no âmbito acadêmico e administrativo no Centro Universitário.

Art. 102. Como medida cautelar e a fim de que o acusado não possa influir na apuração de irregularidades, a autoridade instauradora do processo disciplinar, por ato motivado, pode determinar o seu afastamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do corpo docente e técnico-administrativo.

§ 1º Havendo necessidade, o prazo de afastamento pode ser prorrogado por igual período, em decisão fundamentada da autoridade processante.

§ 2º Em caso de isenção de responsabilidade do acusado, quando discente, é determinada a recuperação das aulas e avaliações.

Art. 103. Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- I. primariedade do infrator;
- II. dolo ou culpa;
- III. natureza da transgressão;
- IV. circunstâncias em que ocorreu o fato;
- V. valor do bem moral, cultural ou material atingido.

§ 1º A reincidência implica o agravamento da sanção.

§ 2º Sem prejuízo da penalidade cabível, a danificação de instalações, de equipamentos e o desperdício de material da UniEVANGÉLICA Goianésia implicam seu total ressarcimento.

Art. 104. As penalidades disciplinares, atendendo à intensidade do fato, sua motivação, consequências e aos antecedentes do infrator, são de:

- I. advertência;
- II. repreensão;
- III. suspensão;
- IV. dispensa;
- V. exclusão.

§ 1º São passíveis de sofrerem penalidades de:

- I. advertência, repreensão e suspensão, os membros da comunidade acadêmica;
- II. dispensa, os membros do corpo docente e do corpo técnico-administrativo;
- III. exclusão, os membros do corpo discente.

§ 2º A advertência e a repreensão são formalizadas por escrito.

§ 3º O processo disciplinar obedece aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º A suspensão por mais de 30 (trinta) dias, a dispensa e a exclusão somente são impostas após processo disciplinar.

Art. 105. O cancelamento de matrícula será concedido ao discente que esteja respondendo a processo disciplinar; contudo, não se extinguirá até a sua conclusão.

Art. 106. Ao regime disciplinar incorporam-se as disposições constantes da legislação aplicável e o Regulamento Disciplinar da UniEVANGÉLICA Goianésia, aprovado no CONSU.

Caro(a) Acadêmico(a),

Nossa instituição tem o compromisso de oferecer a você uma formação de excelência, pautada em valores éticos, no estímulo ao conhecimento e na construção de uma sociedade mais justa e humana. Aqui, você encontrará um ambiente acadêmico dinâmico, que integra ensino, pesquisa e extensão, proporcionando uma educação completa e transformadora.

Este manual foi elaborado para guiá-lo(a) em sua trajetória acadêmica, esclarecendo dúvidas e apresentando as normas e procedimentos que visam garantir o bom funcionamento de sua vida estudantil. Mais do que um documento informativo, ele reflete nosso compromisso com o seu desenvolvimento integral, preparando-o(a) para os desafios profissionais e pessoais que virão.

Acreditamos que o conhecimento é a chave para transformar realidades e, com dedicação e empenho, você será parte dessa mudança. Desejamos que sua jornada conosco seja de muito aprendizado, crescimento e realizações.

Conte com nosso apoio e seja protagonista de sua formação!

UniEvangélica de Goianésia

Formando hoje, os líderes do amanhã.